

## **DELIBERAÇÃO CERH Nº 322, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

Dispõe sobre o Edital do Processo Eleitoral para o mandato 2013-2017 dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

**(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” - 06/11/2012)**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; pelo Decreto Estadual nº 37.191, de 28 de agosto de 1995 e pelo artigo 14, alínea “i” da Deliberação Normativa CERH nº 01, de 17 de agosto de 1.999; [\[1\]](#) [\[2\]](#) [\[3\]](#)

Considerando o disposto no artigo 41, inciso VIII, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que atribui ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a competência para aprovar a instituição de comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o artigo 9º, do Decreto Estadual nº 41.578/2001, estabelece a competência do Instituto Mineiro de Gestão das Águas prestar apoio técnico, operacional e administrativo aos demais órgãos integrantes do SEGRH-MG, para o exercício de suas competências estabelecidas nos artigos 40, 41, 43, 45, da Lei nº 13.199/1999; [\[4\]](#)

Considerando o disposto no artigo 10, da Deliberação Normativa do CERH nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, que atribui ao IGAM a competência para coordenar o processo eleitoral no âmbito dos Comitês de Bacias, em conjunto com a Comissão Eleitoral eleita pela plenária do respectivo Comitê;

Considerando o disposto no artigo 22, da Deliberação Normativa do CERH nº 04/2002, que estabelece o período de 04 (quatro) anos para duração dos mandatos dos membros dos Comitês, visando compatibilizá-los com os o mandato dos prefeitos municipais;

Considerando que o artigo 22-C, da Deliberação Normativa do CERH nº 04/ 2002, determina que todos os Comitês de Bacias hidrográficas deverão concluir seus processos eleitorais, para início de novo mandato, até 30 de junho de 2013;

Considerando que o Edital do Processo Eleitoral para o mandato 2013 - 2017 dos Comitês de Bacias Hidrográficas foi aprovado com alterações durante a 42ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Institucional e Legal do CERH, realizada em 20 de setembro de 2012;

Considerando que a 79ª Reunião Extraordinária do CERH-MG, que seria realizada no dia 30 de outubro de 2012, não pode ser instalada por ausência de quórum regimental, nos termos do artigo 21, da Deliberação Normativa do CERH nº 01, de 17 de agosto de 1999;

### **RESOLVE “Ad Referendum” do Plenário:**

Art. 1º - Fica aprovado o Edital do Processo Eleitoral para o mandato 2013-2017 dos Comitês de Bacias Hidrográficas, com as alterações apresentadas durante a 42ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Institucional e Legal do CERH, realizada em 20 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2012.

**ADRIANO MAGALHÃES CHAVES.**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

---

[1] [Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.](#)

[2] [Decreto Estadual nº 37.191, de 28 de agosto de 1995.](#)

[3] [alínea “i” da Deliberação Normativa CERH nº 01, de 17 de agosto de 1.999.](#)

[4] [artigo 9º, do Decreto Estadual nº 41.578/2001.](#)